



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

LEI COMPLEMENTAR 1.577/2015
DE 11/03/2015

Autoriza a revisão geral anual do vencimento dos Servidores Públicos do Município de Boa Esperança-ES e altera o Anexo V, da Lei Complementar nº 1.496, de 16 de setembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 75, incisos V, da Lei Orgânica do Município de Boa Esperança, a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder a revisão geral anual do vencimento, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, aos Servidores Públicos do Município, a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 2º Alterado o Anexo V da Lei Municipal nº 1.496, de 16 de setembro de 2013, que passa a vigorar da seguinte forma:

**ANEXO V
QUADRO DE VENCIMENTOS – RS**

COD	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	788,00	803,76	819,84	836,23	852,96	870,02	887,42	905,16	923,27
II	803,76	819,84	836,23	852,96	870,02	887,42	905,16	923,27	941,73
III	819,84	836,23	852,96	870,02	887,42	905,16	923,27	941,73	960,57
IV	836,23	852,96	870,02	887,42	905,16	923,27	941,73	960,57	979,78
V	852,96	870,02	887,42	905,16	923,27	941,73	960,57	979,78	999,37
VI	870,02	887,42	905,16	923,27	941,73	960,57	979,78	999,37	1.019,36
VII	887,42	905,16	923,27	941,73	960,57	979,78	999,37	1.019,36	1.039,75
VIII	905,16	923,27	941,73	960,57	979,78	999,37	1.019,36	1.039,75	1.060,54
IX	923,27	941,73	960,57	979,78	999,37	1.019,36	1.039,75	1.060,54	1.081,76
X	941,73	960,57	979,78	999,37	1.019,36	1.039,75	1.060,54	1.081,76	1.103,39
XI	960,57	979,78	999,37	1.019,36	1.039,75	1.060,54	1.081,76	1.103,39	1.125,46
XII	979,78	999,37	1.019,36	1.039,75	1.060,54	1.081,76	1.103,39	1.125,46	1.147,97

COD	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	923,27	941,73	960,57	979,78	999,37	1.019,36	1.039,75	1.060,54	1.081,76
II	941,73	960,57	979,78	999,37	1.019,36	1.039,75	1.060,54	1.081,76	1.103,39
III	960,57	979,78	999,37	1.019,36	1.039,75	1.060,54	1.081,76	1.103,39	1.125,46
IV	979,78	999,37	1.019,36	1.039,75	1.060,54	1.081,76	1.103,39	1.125,46	1.147,97
V	999,37	1.019,36	1.039,75	1.060,54	1.081,76	1.103,39	1.125,46	1.147,97	1.170,93
VI	1.019,36	1.039,75	1.060,54	1.081,76	1.103,39	1.125,46	1.147,97	1.170,93	1.194,35
VII	1.039,75	1.060,54	1.081,76	1.103,39	1.125,46	1.147,97	1.170,93	1.194,35	1.218,23
VIII	1.060,54	1.081,76	1.103,39	1.125,46	1.147,97	1.170,93	1.194,35	1.218,23	1.242,60
IX	1.081,76	1.103,39	1.125,46	1.147,97	1.170,93	1.194,35	1.218,23	1.242,60	1.267,04
X	1.103,39	1.125,46	1.147,97	1.170,93	1.194,35	1.218,23	1.242,60	1.267,04	1.291,51
XI	1.125,46	1.147,97	1.170,93	1.194,35	1.218,23	1.242,60	1.267,04	1.291,51	1.316,02
XII	1.147,97	1.170,93	1.194,35	1.218,23	1.242,60	1.267,04	1.291,51	1.316,02	1.340,59



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Art. 3º Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, alcançando seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal nº 1.546, de 23 de abril de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Boa Esperança- ES, aos 11 dias do mês de março do ano de 2015.


ROMUALDO ANTONIO GAIGHER MILANESE
Prefeito

Registrada e publicada na data supra.


GEAN BREDA QUEIROS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

LEI_1577_AUTORIZA_REAJUSTE_SERVIDORES_PUBLICOS_O